



**QUITERIA
NÓPOLIS**
PREFEITURA

Avançando
juntos,
cuidando
de todos.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20241126/0005-22

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 25 de abril de 2025

Horário da sessão pública: 09:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e fechado

Link: compras.m2atecnologia.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

sw

3.2.. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No momento da apresentação da proposta inicial, o licitante deverá comprovar o recolhimento da quantia de **R\$ 14.932,86, (Quatorze mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do contrato a título de garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4.1 A garantia exigida acima, deverá ser anexada juntamente com a proposta de preços inicial.

4.4.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.5.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.5 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 300,00 (trezentos reais)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2.. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12.3.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.6. Serão considerados intermediários os lances:

I - iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

II - iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



6.17..Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União,



[https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc;)
[ordenarPor=nome&direcao=asc; e](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União,
[https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)
[ordenarPor=nome&direcao=asc.](https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc)

7.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO



11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS



12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

del



13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**QUITERIA
NÓPOLIS**
PREFEITURA

Avançando
juntos,
cuidando
de todos.



15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Quiterianópolis/CE, 09 de abril de 2025


Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
ORDENADOR(A) DE DESPESAS
Matrícula Funcional Nº 4315

Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues
Ordernadora Geral de Despesas
Matrícula: Nº 4315

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011.20241126/0005-22

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E CONSTRUÇÃO EM GERAL DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 100+B7:B61	40,00	Peça
adaptador soldável lr 100+b7:b61			
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 25	40,00	Peça
adaptador soldável lr 25			
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 32	40,00	Peça
adaptador soldável lr 32			
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 40	40,00	Peça
adaptador soldável lr 40			
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 50	40,00	Peça
adaptador soldável lr 50			
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 60	40,00	Peça
adaptador soldável lr 60			
7	ARAME RECOZIDO Nº 18 KG	50,00	Quilograma
aramé recozido nº 18 kg			
8	ARREIMATE PVC VARA	10,00	UND.
arremate pvc vara			
9	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	15,00	UND.
assento sanitário comum			
10	BACIA ACOPLADA P/VASO SANITÁRIO	10,00	UND.
bacia acoplada p/vaso sanitário			
11	CAIXA DE DESCARGA	25,00	UND.
caixa de descarga			

12	CARRINHO DE MÃO	5,00	UND.
carrinho de mão			
13	DOBRADIÇA DE CANTO 3,5 P	40,00	UND.
dobradiça de canto 3,5 p			
14	FECHADURA EXTERNA COMUM	40,00	UND.
fechadura externa comum			
15	FECHADURA INTERNA COMUM	40,00	UND.
fechadura interna comum			
16	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MT	40,00	Vara
ferro 1/2 barra c/ 12 mt			
17	FERRO 1/4 BARRA C/ 12 MT	40,00	Vara
ferro 1/4 barra c/ 12 mt			
18	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MT	40,00	Vara
ferro 3/8 barra c/ 12 mt			
19	FERRO 4.2 BARRA KG	40,00	Quilograma
ferro 4.2 barra kg			
20	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MT	40,00	Vara
ferro 5/16 barra c/ 12 mt			
21	FERROLHO GRANDE	80,00	UND.
ferrolho grande			
22	FERROLHO PEQUENO	80,00	UND.
ferrolho pequeno			
23	FITA DIFUSÃO GRANDE	70,00	UND.
fita difusão grande			
24	FITA ISOLANTE GRANDE	100,00	UND.
fita isolante grande			
25	FORRO PVC MT	200,00	M
forro pvc mt			
26	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM	80,00	UND.
joelho pvc esgoto 100 mm			
27	JOELHO PVC ESGOTO 150 MM	80,00	UND.
joelho pvc esgoto 150 mm			
28	JOELHO PVC ESGOTO 40 MM	80,00	UND.
joelho pvc esgoto 40 mm			



29	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM	80,00	UND.
joelho pvc esgoto 50 mm			
30	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM	80,00	UND.
joelho pvc esgoto 75 mm			
31	JOELHO SOLD. 25MM	80,00	UND.
joelho sold. 25mm			
32	JOELHO SOLD. 50MM	80,00	UND.
joelho sold. 50mm			
33	JOELHO SOLD.32MM	80,00	UND.
joelho sold.32mm			
34	LUVA DE RASPA	120,00	UND.
luva de raspa			
35	LUVA GALVANIZADO 1.1/2P	70,00	UND.
luva galvanizado 1.1/2p			
36	LUVA GALVANIZADO 1.1/4P	80,00	UND.
luva galvanizado 1.1/4p			
37	LUVA GALVANIZADO 1P	80,00	UND.
luva galvanizado 1p			
38	LUVA GALVANIZADO 2P	70,00	UND.
luva galvanizado 2p			
39	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2P	70,00	UND.
luva união galvanizada 1.1/2p			
40	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4P	70,00	UND.
luva união galvanizada 1.1/4p			
41	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1P	80,00	UND.
luva união galvanizada 1p			
42	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2P	70,00	UND.
luva união galvanizada 2p			
43	NIPE GALVANIZADO 1	70,00	UND.
nipe galvanizado 1			
44	NIPE GALVANIZADO 1.1/2	70,00	UND.
nipe galvanizado 1.1/2			
45	NIPE GALVANIZADO 2	70,00	UND.
nipe galvanizado 2			

20



46	NIPE GALVANIZADO ¾	70,00	UND.
nipe galvanizado ¾			
47	PARAFUSO SEXTAVADO 18X130	120,00	UND.
parafuso sextavado 18x130			
48	PIA INOX 1.20 M	5,00	UND.
pia inox 1.20 m			
49	PIA INOX 1.50 M	5,00	UND.
pia inox 1.50 m			
50	PREGO CABRAL 3X8	20,00	Quilograma
prego cabral 3x8			
51	PREGO RIPAL 1,5X14	30,00	Quilograma
prego ripal 1,5x14			
52	REGISTRO BORBOLETA 25 MM	30,00	UND.
registro borboleta 25 mm			
53	REGISTRO BORBOLETA 32 MM	30,00	UND.
registro borboleta 32 mm			
54	REGISTRO BORBOLETA 40 MM	30,00	UND.
registro borboleta 40 mm			
55	REGISTRO BORBOLETA 50 MM	30,00	UND.
registro borboleta 50 mm			
56	REGISTRO BORBOLETA 60 MM	30,00	UND.
registro borboleta 60 mm			
57	REGISTRO ESFERA 1	30,00	UND.
registro esfera 1			
58	REGISTRO ESFERA 1.1/4	30,00	UND.
registro esfera 1.1/4			
59	REGISTRO ESFERA 1/2	30,00	UND.
registro esfera 1/2			
60	REGISTRO ESFERA ¾	30,00	UND.
registro esfera ¾			
61	REGISTRO GAVETA 1 POLEGADA	30,00	UND.
registro gaveta 1 polegada			
62	REGISTRO GAVETA 1/2	40,00	UND.
registro gaveta 1/2			



63	REGISTRO GAVETA FERRO 1	80,00	UND.
registro gaveta ferro 1			
64	REGISTRO GAVETA FERRO ½	80,00	UND.
registro gaveta ferro ½			
65	REGISTRO PRESSÃO 1/4	50,00	UND.
registro pressão 1/4			
66	TEE ESGOTO 100 MM	50,00	UND.
tee esgoto 100 mm			
67	TEE SOLDÁVEL 25 MM	70,00	UND.
tee soldável 25 mm			
68	TEE SOLDÁVEL 32 MM	70,00	UND.
tee soldável 32 mm			
69	TEE SOLDÁVEL 40 MM	70,00	UND.
tee soldável 40 mm			
70	TEE SOLDÁVEL 50 MM	70,00	UND.
tee soldável 50 mm			
71	TEE SOLDÁVEL 60 MM	90,00	UND.
tee soldável 60 mm			
72	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX COMUM	60,00	UND.
torneira p/ lavatório inox comum			
73	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2	60,00	UND.
torneira plástica 1/2			
74	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4	60,00	UND.
torneira plástica 3/4			
75	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM	70,00	UND.
tubo em pvc para esgoto 100 mm			
76	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 150 MM	70,00	UND.
tubo em pvc para esgoto 150 mm			
77	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 40 MM	90,00	UND.
tubo em pvc para esgoto 40 mm			
78	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 50 MM	90,00	UND.
tubo em pvc para esgoto 50 mm			
79	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 75 MM	90,00	UND.
tubo em pvc para esgoto 75 mm			

aa



**QUITERIA
NÓPOLIS**
PREFEITURA

Avançando
juntos,
cuidando
de todos.



80	TUBO ROSCA 1 EM PVC	80,00	UND.
tubo rosca 1 em pvc			
81	TUBO ROSCA 1.1/2 EM PVC	50,00	UND.
tubo rosca 1.1/2 em pvc			
82	TUBO ROSCA 1.1/4 EM PVC	50,00	UND.
tubo rosca 1.1/4 em pvc			
83	TUBO SOLDÁVEL 100 PVC	40,00	UND.
tubo soldável 100 pvc			
84	TUBO SOLDÁVEL 25 PVC	40,00	UND.
tubo soldável 25 pvc			
85	TUBO SOLDÁVEL 32 PVC	40,00	UND.
tubo soldável 32 pvc			
86	TUBO SOLDÁVEL 40 PVC	60,00	UND.
tubo soldável 40 pvc			
87	TUBO SOLDÁVEL 50 PVC	60,00	UND.
tubo soldável 50 pvc			
88	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	20,00	Peça
vaso sanitário convencional			
89	BROCHA P/PINTURA 30 CM	60,00	UND.
brocha p/pintura 30 cm			
90	PINCEL TRINCHA 1	50,00	UND.
pincel trincha 1			
91	PINCEL TRINCHA 1.1/2	50,00	UND.
pincel trincha 1.1/2			
92	PINCEL TRINCHA ½	50,00	UND.
pincel trincha ½			
93	PINCEL TRINCHA 2	90,00	UND.
pincel trincha 2			
94	ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA	80,00	Rolo
rolo de esponja p/ pintura			
95	ROLO DE LÃ P/ PINTURA	50,00	Rolo
rolo de lã p/ pintura			
96	SELADOR PARA MADEIRA 1LT	70,00	L
selador para madeira 1lt			

ed



**QUITERIA
NÓPOLIS**
PREFEITURA

Avançando
juntos,
cuidando
de todos.



97	SUPERCAL P/ PINTURA SC C/05 KG	300,00	Pacote
supercal p/ pintura sc c/05 kg			
98	TINTA ACRÍLICA EXTERNA AMARELO BD C/ 18 LTS	24,00	Balde
tinta acrílica externa amarelo bd c/ 18 lts			
99	TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO GELO C/18 LTS	30,00	Balde
tinta acrílica externa branco gelo c/18 lts			
100	TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO NEVE C/ 18 LTS	30,00	Balde
tinta acrílica externa branco neve c/ 18 lts			
101	TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO NEVE GL C/ 3,6 L	24,00	Galão
tinta acrílica externa branco neve gl c/ 3,6 l			
102	TINTA ACRÍLICA EXTERNA VERDE C/ 18 LTS	24,00	Balde
tinta acrílica externa verde c/ 18 lts			
103	TINTA ACRÍLICA INTERNO AMARELO BD C/ 18 LTS	24,00	Balde
tinta acrílica interno amarelo bd c/ 18 lts			
104	TINTA ACRÍLICA INTERNO BRANCO GELO C/ 18 LTS	20,00	Balde
tinta acrílica interno branco gelo c/ 18 lts			
105	TINTA ACRÍLICA INTERNO BRANCO NEVE C/ 18 LTS	20,00	Balde
tinta acrílica interno branco neve c/ 18 lts			
106	TINTA ACRÍLICA INTERNO VERDE C/ 18 LTS	30,00	Balde
tinta acrílica interno verde c/ 18 lts			
107	TINTA EM PÓ DIVERSAS CORES PCT C/ 02 KG	120,00	Quilograma
tinta em pó diversas cores pct c/ 02 kg			
108	BASE RELÉ FOTOCÉLULA	120,00	UND.
base relé fotocélula			
109	CAIXA SIFONADA 10X10	60,00	UND.
caixa sifonada 10x10			
110	CAIXA SIFONADA 15X15	60,00	UND.
caixa sifonada 15x15			
111	CALHA FLUORESCENTE 40 W	50,00	UND.
calha fluorescente 40 w			
112	DISJUNTOR MONOFÁSICO	50,00	UND.
disjuntor monofásico			
113	DISJUNTOR TRIFÁSICO	40,00	UND.
disjuntor trifásico			

Handwritten signature



114	FIO CABO PP 2X2 ROLO C/ 100 MT	20,00	Rolo
fio cabo pp 2x2 rolo c/ 100 mt			
115	FIO CABO PP 3X2.5 ROLO C/ 100 MT	20,00	Rolo
fio cabo pp 3x2.5 rolo c/ 100 mt			
116	FIO CABO PP 3X3.25 ROLO C/ 100 MT	20,00	Rolo
fio cabo pp 3x3.25 rolo c/ 100 mt			
117	FIO PARALELO 2X2.5 PÇ 100 M	20,00	Peça
fio paralelo 2x2.5 pç 100 m			
118	FIO SOLIDO 2.5 MM PÇ 100 M	20,00	Peça
fio solido 2.5 mm pç 100 m			
119	FIO SOLIDO 6 MM PÇ 100 M	20,00	M
fio solido 6 mm pç 100 m			
120	INTERRUPTOR START ELÉTRICO	120,00	UND.
interruptor start elétrico			
121	INTERRUPTOR 1 SESSÃO	100,00	UND.
interruptor 1 sessão			
122	INTERRUPTOR 2 SESSÃO	100,00	UND.
interruptor 2 sessão			
123	INTERRUPTOR 3 SESSÃO	100,00	UND.
interruptor 3 sessão			
124	INTERRUPTOR CONJUGADO 1+1	100,00	UND.
interruptor conjugado 1+1			
125	LÂMPADA ECONÔMICA 15 W	100,00	UND.
lâmpada econômica 15 w			
126	LÂMPADA ECONÔMICA 25 W	80,00	UND.
lâmpada econômica 25 w			
127	LÂMPADA ECONÔMICA 30 W	120,00	UND.
lâmpada econômica 30 w			
128	LÂMPADA ECONÔMICA 40 W	100,00	UND.
lâmpada econômica 40 w			
129	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	100,00	UND.
lâmpada fluorescente 20w			
130	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	100,00	UND.
lâmpada fluorescente 40w			



131	LÂMPADA SÓDIO 70W	120,00	UND.
lâmpada sódio 70w			
132	MINI POSTE MONOFÁSICO	20,00	UND.
mini poste monofásico			
133	MINI POSTE TRIFÁSICO	10,00	UND.
mini poste trifásico			
134	REATOR CONVENCIONAL 20/40W	66,00	UND.
reator convencional 20/40w			
135	REATOR CONVENCIONAL 70W	90,00	UND.
reator convencional 70w			
136	REATOR PARTIDA RÁPIDA	70,00	UND.
reator partida rápida			
137	RELÉ FOTOCÉLULA	120,00	UND.
relé fotocélula			
138	START FLUORECENTE20W	120,00	UND.
start fluorecente20w			
139	START FLUORECENTE40W	180,00	UND.
start fluorecente40w			
140	EXTENSÃO 30M	30,00	UND.
extensão 30m			
141	EXTENSÃO 50M	20,00	UND.
extensão 50m			
142	EXTENSÃO 100M	22,00	UND.
extensão 100m			
143	T BENJAMIN	60,00	UND.
t benjamin			
144	FILTRO DE LINHA 10A	40,00	UND.
filtro de linha 10a			
145	SOQUETE PARA LÂMPADA	200,00	UND.
soquete para lâmpada			
146	COM. DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR DE PAREDE	60,00	UND.
com. de velocidade para ventilador de parede			
147	SOLDA ELÉTRICA	20,00	Quilograma
solda elétrica			



148	CERÂMICA 41X41 CM	100,00	M
cerâmica 41x41 cm			
149	CHIBANCA C/ CABO	50,00	CONJ.
chibanca c/ cabo			
150	CIMENTO COLA 20 KG	250,00	Saco
cimento cola 20 kg			
151	CIMENTO SC C/50 KG	300,00	Saco
cimento sc c/50 kg			
152	ENXADA ANTIFAISCADA C/CABO	20,00	CONJ.
enxada antifaiscada c/cabo			
153	PÁ DE BICO USO GERAL	20,00	UND.
pá de bico uso geral			
154	PÁ QUADRADA USO GERAL	20,00	UND.
pá quadrada uso geral			
155	PICARETE C/ CABO	5,00	UND.
picarete c/ cabo			
156	TELHA COLONIAL CERÂMICA	3,00	Milheiro
telha colonial cerâmica			
157	TIJOLO CERÂMICA DE 8 FUROS	5,00	Milheiro
tijolo cerâmica de 8 furos			
158	CISAL	80,00	Quilograma
cisal			
159	GESSO SACA COM 60 KG	150,00	UND.
gesso saca com 60 kg			
160	COLA PARA GESSO PCT COM 5 KG	50,00	UND.
cola para gesso pct com 5 kg			
161	BLOCOS DE GESSO 70X50	150,00	Bloco
blocos de gesso 70x50			

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria Municipal de Governo

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 100+B7:B61	Peça	20.0



	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 100+B7:B61		
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 25 ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 25	Peça	30.0
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 32 ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 32	Peça	20.0
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 40 ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 40	Peça	20.0
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 50 ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 50	Peça	40.0
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 60 ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 60	Peça	30.0
7	ARAME RECOZIDO Nº 18 KG ARAME RECOZIDO Nº 18 KG	Quilograma	16.0
8	ARREMATE PVC VARA ARREMATE PVC VARA	UND.	12.0
9	ASSENTO SANITÁRIO COMUM ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND.	12.0
10	BACIA ACOPLADA P/VASO SANITÁRIO BACIA ACOPLADA P/VASO SANITÁRIO	UND.	12.0
11	CAIXA DE DESCARGA CAIXA DE DESCARGA	UND.	16.0
12	CARRINHO DE MÃO CARRINHO DE MÃO	UND.	2.0
13	DOBRADIÇA DE CANTO 3,5 P DOBRADIÇA DE CANTO 3,5 P	UND.	20.0
14	FECHADURA EXTERNA COMUM FECHADURA EXTERNA COMUM	UND.	50.0
15	FECHADURA INTERNA COMUM FECHADURA INTERNA COMUM	UND.	12.0
16	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MT FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MT	Vara	20.0
17	FERRO 1/4 BARRA C/ 12 MT FERRO 1/4 BARRA C/ 12 MT	Vara	20.0
18	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MT FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MT	Vara	20.0
19	FERRO 4.2 BARRA KG FERRO 4.2 BARRA KG	Quilograma	12.0
20	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MT FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MT	Vara	800.0
21	FERROLHO GRANDE	UND.	20.0



**QUITERIA
NÓPOLIS**
PREFEITURA

Avançando
juntos,
cuidando
de todos.



	FERROLHO GRANDE		
22	FERROLHO PEQUENO FERROLHO PEQUENO	UND.	12.0
23	FITA DIFUSÃO GRANDE FITA DIFUSÃO GRANDE	UND.	50.0
24	FITA ISOLANTE GRANDE FITA ISOLANTE GRANDE	UND.	80.0
25	FORRO PVC MT FORRO PVC MT	M	60.0
26	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM JOELHO PVC ESGOTO 100 MM	UND.	20.0
27	JOELHO PVC ESGOTO 150 MM JOELHO PVC ESGOTO 150 MM	UND.	20.0
28	JOELHO PVC ESGOTO 40 MM JOELHO PVC ESGOTO 40 MM	UND.	30.0
29	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM JOELHO PVC ESGOTO 50 MM	UND.	20.0
30	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM JOELHO PVC ESGOTO 75 MM	UND.	20.0
31	JOELHO SOLD. 25MM JOELHO SOLD. 25MM	UND.	20.0
32	JOELHO SOLD. 50MM JOELHO SOLD. 50MM	UND.	10.0
33	JOELHO SOLD. 32MM JOELHO SOLD. 32MM	UND.	20.0
34	LUVA DE RASPA LUVA DE RASPA	UND.	50.0
35	LUVA GALVANIZADO 1.1/2P LUVA GALVANIZADO 1.1/2P	UND.	12.0
36	LUVA GALVANIZADO 1.1/4P LUVA GALVANIZADO 1.1/4P	UND.	12.0
37	LUVA GALVANIZADO 1P LUVA GALVANIZADO 1P	UND.	12.0
38	LUVA GALVANIZADO 2P LUVA GALVANIZADO 2P	UND.	20.0
39	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2P LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2P	UND.	20.0
40	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4P LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4P	UND.	20.0
41	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1P	UND.	30.0



	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1P		
42	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2P LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2P	UND.	30.0
43	NIPE GALVANIZADO 1 NIPE GALVANIZADO 1	UND.	30.0
44	NIPE GALVANIZADO 1.1/2 NIPE GALVANIZADO 1.1/2	UND.	30.0
45	NIPE GALVANIZADO 2 NIPE GALVANIZADO 2	UND.	30.0
46	NIPE GALVANIZADO ¾ NIPE GALVANIZADO ¾	UND.	30.0
47	PARAFUSO SEXTAVADO 18X130 PARAFUSO SEXTAVADO 18X130	UND.	150.0
48	PIA INOX 1.20 M PIA INOX 1.20 M	UND.	4.0
49	PIA INOX 1.50 M PIA INOX 1.50 M	UND.	4.0
50	PREGO CABRAL 3X8 PREGO CABRAL 3X8	Quilograma	20.0
51	PREGO RIPAL 1,5X14 PREGO RIPAL 1,5X14	Quilograma	20.0
52	REGISTRO BORBOLETA 25 MM REGISTRO BORBOLETA 25 MM	UND.	20.0
53	REGISTRO BORBOLETA 32 MM REGISTRO BORBOLETA 32 MM	UND.	20.0
54	REGISTRO BORBOLETA 40 MM REGISTRO BORBOLETA 40 MM	UND.	20.0
55	REGISTRO BORBOLETA 50 MM REGISTRO BORBOLETA 50 MM	UND.	20.0
56	REGISTRO BORBOLETA 60 MM REGISTRO BORBOLETA 60 MM	UND.	20.0
57	REGISTRO ESFERA 1 REGISTRO ESFERA 1	UND.	20.0
58	REGISTRO ESFERA 1.1/4 REGISTRO ESFERA 1.1/4	UND.	20.0
59	REGISTRO ESFERA 1/2	UND.	20.0



	REGISTRO ESFERA 1/2		
60	REGISTRO ESFERA ¾ REGISTRO ESFERA ¾	UND.	20.0
61	REGISTRO GAVETA 1 POLEGADA REGISTRO GAVETA 1 POLEGADA	UND.	16.0
62	REGISTRO GAVETA 1/2 REGISTRO GAVETA 1/2	UND.	16.0
63	REGISTRO GAVETA FERRO 1 REGISTRO GAVETA FERRO 1	UND.	16.0
64	REGISTRO GAVETA FERRO ½ REGISTRO GAVETA FERRO ½	UND.	16.0
65	REGISTRO PRESSÃO 1/4 REGISTRO PRESSÃO 1/4	UND.	16.0
66	TEE ESGOTO 100 MM TEE ESGOTO 100 MM	UND.	16.0
67	TEE SOLDÁVEL 25 MM TEE SOLDÁVEL 25 MM	UND.	16.0
68	TEE SOLDÁVEL 32 MM TEE SOLDÁVEL 32 MM	UND.	16.0
69	TEE SOLDÁVEL 40 MM TEE SOLDÁVEL 40 MM	UND.	16.0
70	TEE SOLDÁVEL 50 MM TEE SOLDÁVEL 50 MM	UND.	16.0
71	TEE SOLDÁVEL 60 MM TEE SOLDÁVEL 60 MM	UND.	10.0
72	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX COMUM TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX COMUM	UND.	10.0
73	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 TORNEIRA PLÁSTICA 1/2	UND.	20.0
74	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 TORNEIRA PLÁSTICA 3/4	UND.	20.0
75	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND.	30.0
76	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 150 MM TUBO EM PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND.	20.0
77	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 40 MM TUBO EM PVC PARA ESGOTO 40 MM	UND.	20.0
78	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 50 MM	UND.	20.0



	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 50 MM		
79	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 75 MM TUBO EM PVC PARA ESGOTO 75 MM	UND.	20.0
80	TUBO ROSCA 1 EM PVC TUBO ROSCA 1 EM PVC	UND.	20.0
81	TUBO ROSCA 1.1/2 EM PVC TUBO ROSCA 1.1/2 EM PVC	UND.	20.0
82	TUBO ROSCA 1.1/4 EM PVC TUBO ROSCA 1.1/4 EM PVC	UND.	20.0
83	TUBO SOLDÁVEL 100 PVC TUBO SOLDÁVEL 100 PVC	UND.	20.0
84	TUBO SOLDÁVEL 25 PVC TUBO SOLDÁVEL 25 PVC	UND.	10.0
85	TUBO SOLDÁVEL 32 PVC TUBO SOLDÁVEL 32 PVC	UND.	10.0
86	TUBO SOLDÁVEL 40 PVC TUBO SOLDÁVEL 40 PVC	UND.	10.0
87	TUBO SOLDÁVEL 50 PVC TUBO SOLDÁVEL 50 PVC	UND.	10.0
88	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	Peça	10.0
89	BROCHA P/PINTURA 30 CM BROCHA P/PINTURA 30 CM	UND.	10.0
90	PINCEL TRINCHA 1 PINCEL TRINCHA 1	UND.	10.0
91	PINCEL TRINCHA 1.1/2 PINCEL TRINCHA 1.1/2	UND.	10.0
92	PINCEL TRINCHA ½ PINCEL TRINCHA ½	UND.	10.0
93	PINCEL TRINCHA 2 PINCEL TRINCHA 2	UND.	10.0
94	ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA	Rolo	10.0
95	ROLO DE LÃ P/ PINTURA ROLO DE LÃ P/ PINTURA	Rolo	10.0
96	SELADOR PARA MADEIRA 1LT SELADOR PARA MADEIRA 1LT	L	10.0
97	SUPERCAL P/ PINTURA SC C/05 KG SUPERCAL P/ PINTURA SC C/05 KG	Pacote	120.0
98	TINTA ACRÍLICA EXTERNA AMARELO BD C/ 18 LTS	Balde	10.0



**QUITERIA
NÓPOLIS**
PREFEITURA

Avançando
juntos,
cuidando
de todos.



	TINTA ACRÍLICA EXTERNA AMARELO BD C/ 18 LTS		
99	TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO GELO C/18 LTS TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO GELO C/18 LTS	Balde	10.0
100	TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO NEVE C/ 18 LTS TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO NEVE C/ 18 LTS	Balde	10.0
101	TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO NEVE GL C/ 3,6 L TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO NEVE GL C/ 3,6 L	Galão	10.0
102	TINTA ACRÍLICA EXTERNA VERDE C/ 18 LTS TINTA ACRÍLICA EXTERNA VERDE C/ 18 LTS	Balde	10.0
103	TINTA ACRÍLICA INTERNO AMARELO BD C/ 18 LTS TINTA ACRÍLICA INTERNO AMARELO BD C/ 18 LTS	Balde	10.0
104	TINTA ACRÍLICA INTERNO BRANCO GELO C/ 18 LTS TINTA ACRÍLICA INTERNO BRANCO GELO C/ 18 LTS	Balde	10.0
105	TINTA ACRÍLICA INTERNO BRANCO NEVE C/ 18 LTS TINTA ACRÍLICA INTERNO BRANCO NEVE C/ 18 LTS	Balde	10.0
106	TINTA ACRÍLICA INTERNO VERDE C/ 18 LTS TINTA ACRÍLICA INTERNO VERDE C/ 18 LTS	Balde	10.0
107	TINTA EM PÓ DIVERSAS CORES PCT C/ 02 KG TINTA EM PÓ DIVERSAS CORES PCT C/ 02 KG	Quilograma	80.0
108	BASE RELÉ FOTOCÉLULA BASE RELÉ FOTOCÉLULA	UND.	80.0
109	CAIXA SIFONADA 10X10 CAIXA SIFONADA 10X10	UND.	10.0
110	CAIXA SIFONADA 15X15 CAIXA SIFONADA 15X15	UND.	10.0
111	CALHA FLUORESCENTE 40 W CALHA FLUORESCENTE 40 W	UND.	20.0
112	DISJUNTOR MONOFÁSICO DISJUNTOR MONOFÁSICO	UND.	20.0
113	DISJUNTOR TRIFÁSICO DISJUNTOR TRIFÁSICO	UND.	20.0
114	FIO CABO PP 2X2 ROLO C/ 100 MT FIO CABO PP 2X2 ROLO C/ 100 MT	Rolo	20.0
115	FIO CABO PP 3X2.5 ROLO C/ 100 MT FIO CABO PP 3X2.5 ROLO C/ 100 MT	Rolo	20.0
116	FIO CABO PP 3X3.25 ROLO C/ 100 MT	Rolo	10.0

	FIO CABO PP 3X3.25 ROLO C/ 100 MT		
117	FIO PARALELO 2X2.5 PÇ 100 M FIO PARALELO 2X2.5 PÇ 100 M	Peça	10.0
118	FIO SOLIDO 2.5 MM PÇ 100 M FIO SOLIDO 2.5 MM PÇ 100 M	Peça	10.0
119	FIO SOLIDO 6 MM PÇ 100 M FIO SOLIDO 6 MM PÇ 100 M	M	10.0
120	INTERRUPTOR START ELÉTRICO INTERRUPTOR START ELÉTRICO	UND.	100.0
121	INTERRUPTOR 1 SESSÃO INTERRUPTOR 1 SESSÃO	UND.	80.0
122	INTERRUPTOR 2 SESSÃO INTERRUPTOR 2 SESSÃO	UND.	80.0
123	INTERRUPTOR 3 SESSÃO INTERRUPTOR 3 SESSÃO	UND.	80.0
124	INTERRUPTOR CONJUGADO 1+1 INTERRUPTOR CONJUGADO 1+1	UND.	80.0
125	LÂMPADA ECONÔMICA 15 W LÂMPADA ECONÔMICA 15 W	UND.	80.0
126	LÂMPADA ECONÔMICA 25 W LÂMPADA ECONÔMICA 25 W	UND.	80.0
127	LÂMPADA ECONÔMICA 30 W LÂMPADA ECONÔMICA 30 W	UND.	80.0
128	LÂMPADA ECONÔMICA 40 W LÂMPADA ECONÔMICA 40 W	UND.	80.0
129	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W LÂMPADA FLUORESCENTE 20W	UND.	80.0
130	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W LÂMPADA FLUORESCENTE 40W	UND.	80.0
131	LÂMPADA SÓDIO 70W LÂMPADA SÓDIO 70W	UND.	80.0
132	MINI POSTE MONOFÁSICO MINI POSTE MONOFÁSICO	UND.	5.0
133	MINI POSTE TRIFÁSICO MINI POSTE TRIFÁSICO	UND.	5.0
134	REATOR CONVENCIONAL 20/40W REATOR CONVENCIONAL 20/40W	UND.	40.0
135	REATOR CONVENCIONAL 70W	UND.	50.0

	REATOR CONVENCIONAL 70W			
136	REATOR PARTIDA RÁPIDA REATOR PARTIDA RÁPIDA	UND.		40.0
138	START FLUORECENTE20W START FLUORECENTE20W	UND.		70.0
139	START FLUORECENTE40W START FLUORECENTE40W	UND.		60.0
140	EXTENSÃO 30M EXTENSÃO 30M	UND.		20.0
141	EXTENSÃO 50M EXTENSÃO 50M	UND.		8.0
143	T BENJAMIN T BENJAMIN	UND.		50.0
144	FILTRO DE LINHA 10A FILTRO DE LINHA 10A	UND.		50.0
145	SOQUETE PARA LÂMPADA SOQUETE PARA LÂMPADA	UND.		50.0
146	COM. DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR DE PAREDE COM. DE VELOCIDADE PARA VENTILADOR DE PAREDE	UND.		80.0
150	CIMENTO COLA 20 KG CIMENTO COLA 20 KG	Saco		60.0
151	CIMENTO SC C/50 KG CIMENTO SC C/50 KG	Saco		80.0
152	ENXADA ANTIFAISCADA C/CABO ENXADA ANTIFAISCADA C/CABO	CONJ.		2.0
153	PÁ DE BICO USO GERAL PÁ DE BICO USO GERAL	UND.		4.0
154	PÁ QUADRADA USO GERAL PÁ QUADRADA USO GERAL	UND.		3.0
155	PICARETE C/ CABO PICARETE C/ CABO	UND.		3.0
156	TELHA COLONIAL CERÂMICA TELHA COLONIAL CERÂMICA	Milheiro		3.0
157	TIJOLO CERÂMICA DE 8 FUROS TIJOLO CERÂMICA DE 8 FUROS	Milheiro		3.0
158	CISAL CISAL	Quilograma		30.0
159	GESSO SACA COM 60 KG GESSO SACA COM 60 KG	UND.		60.0
160	COLA PARA GESSO PCT COM 5 KG	UND.		10.0

	COLA PARA GESSO PCT COM 5 KG		
161	BLOCOS DE GESSO 70X50 BLOCOS DE GESSO 70X50	Bloco	50.0

MANIFESTANTE: Fundo de Manut.Desenv.da Educacao-FUNDEB

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 100+B7:B61 ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 100+B7:B61	Peça	60.0
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 25 ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 25	Peça	40.0
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 32 ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 32	Peça	40.0
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 40 ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 40	Peça	40.0
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 50 ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 50	Peça	40.0
6	ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 60 ADAPTADOR SOLDÁVEL LR 60	Peça	40.0
7	ARAME RECOZIDO Nº 18 KG ARAME RECOZIDO Nº 18 KG	Quilograma	40.0
8	ARREMATE PVC VARA ARREMATE PVC VARA	UND.	30.0
9	ASSENTO SANITÁRIO COMUM ASSENTO SANITÁRIO COMUM	UND.	30.0
10	BACIA ACOPLADA P/VASO SANITÁRIO BACIA ACOPLADA P/VASO SANITÁRIO	UND.	16.0
11	CAIXA DE DESCARGA CAIXA DE DESCARGA	UND.	14.0
12	CARRINHO DE MÃO CARRINHO DE MÃO	UND.	30.0
13	DOBRADIÇA DE CANTO 3,5 P DOBRADIÇA DE CANTO 3,5 P	UND.	20.0
14	FECHADURA EXTERNA COMUM FECHADURA EXTERNA COMUM	UND.	40.0
15	FECHADURA INTERNA COMUM FECHADURA INTERNA COMUM	UND.	30.0
16	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MT	Vara	40.0

	FERRO 1/2 BARRA C/ 12 MT		
17	FERRO 1/4 BARRA C/ 12 MT FERRO 1/4 BARRA C/ 12 MT	Vara	40.0
18	FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MT FERRO 3/8 BARRA C/ 12 MT	Vara	40.0
19	FERRO 4.2 BARRA KG FERRO 4.2 BARRA KG	Quilograma	40.0
20	FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MT FERRO 5/16 BARRA C/ 12 MT	Vara	80.0
21	FERROLHO GRANDE FERROLHO GRANDE	UND.	40.0
22	FERROLHO PEQUENO FERROLHO PEQUENO	UND.	30.0
23	FITA DIFUSÃO GRANDE FITA DIFUSÃO GRANDE	UND.	80.0
24	FITA ISOLANTE GRANDE FITA ISOLANTE GRANDE	UND.	120.0
25	FORRO PVC MT FORRO PVC MT	M	120.0
26	JOELHO PVC ESGOTO 100 MM JOELHO PVC ESGOTO 100 MM	UND.	40.0
27	JOELHO PVC ESGOTO 150 MM JOELHO PVC ESGOTO 150 MM	UND.	40.0
28	JOELHO PVC ESGOTO 40 MM JOELHO PVC ESGOTO 40 MM	UND.	40.0
29	JOELHO PVC ESGOTO 50 MM JOELHO PVC ESGOTO 50 MM	UND.	40.0
30	JOELHO PVC ESGOTO 75 MM JOELHO PVC ESGOTO 75 MM	UND.	40.0
31	JOELHO SOLD. 25MM JOELHO SOLD. 25MM	UND.	50.0
32	JOELHO SOLD. 50MM JOELHO SOLD. 50MM	UND.	40.0
33	JOELHO SOLD. 32MM JOELHO SOLD. 32MM	UND.	40.0
34	LUVA DE RASPA LUVA DE RASPA	UND.	90.0
35	LUVA GALVANIZADO 1.1/2P	UND.	10.0

	LUVA GALVANIZADO 1.1/2P		
36	LUVA GALVANIZADO 1.1/4P LUVA GALVANIZADO 1.1/4P	UND.	10.0
37	LUVA GALVANIZADO 1P LUVA GALVANIZADO 1P	UND.	10.0
38	LUVA GALVANIZADO 2P LUVA GALVANIZADO 2P	UND.	10.0
39	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2P LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/2P	UND.	10.0
40	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4P LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1.1/4P	UND.	10.0
41	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1P LUVA UNIÃO GALVANIZADA 1P	UND.	15.0
42	LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2P LUVA UNIÃO GALVANIZADA 2P	UND.	15.0
43	NIPE GALVANIZADO 1 NIPE GALVANIZADO 1	UND.	15.0
44	NIPE GALVANIZADO 1.1/2 NIPE GALVANIZADO 1.1/2	UND.	15.0
45	NIPE GALVANIZADO 2 NIPE GALVANIZADO 2	UND.	15.0
46	NIPE GALVANIZADO ¾ NIPE GALVANIZADO ¾	UND.	15.0
47	PARAFUSO SEXTAVADO 18X130 PARAFUSO SEXTAVADO 18X130	UND.	80.0
48	PIA INOX 1.20 M PIA INOX 1.20 M	UND.	5.0
49	PIA INOX 1.50 M PIA INOX 1.50 M	UND.	5.0
50	PREGO CABRAL 3X8 PREGO CABRAL 3X8	Quilograma	40.0
51	PREGO RIPAL 1,5X14 PREGO RIPAL 1,5X14	Quilograma	40.0
52	REGISTRO BORBOLETA 25 MM REGISTRO BORBOLETA 25 MM	UND.	30.0
53	REGISTRO BORBOLETA 32 MM REGISTRO BORBOLETA 32 MM	UND.	30.0
54	REGISTRO BORBOLETA 40 MM REGISTRO BORBOLETA 40 MM	UND.	30.0
55	REGISTRO BORBOLETA 50 MM	UND.	30.0



	REGISTRO BORBOLETA 50 MM		
56	REGISTRO BORBOLETA 60 MM REGISTRO BORBOLETA 60 MM	UND.	30.0
57	REGISTRO ESFERA 1 REGISTRO ESFERA 1	UND.	30.0
58	REGISTRO ESFERA 1.1/4 REGISTRO ESFERA 1.1/4	UND.	30.0
59	REGISTRO ESFERA 1/2 REGISTRO ESFERA 1/2	UND.	30.0
60	REGISTRO ESFERA ¾ REGISTRO ESFERA ¾	UND.	30.0
61	REGISTRO GAVETA 1 POLEGADA REGISTRO GAVETA 1 POLEGADA	UND.	30.0
62	REGISTRO GAVETA 1/2 REGISTRO GAVETA 1/2	UND.	30.0
63	REGISTRO GAVETA FERRO 1 REGISTRO GAVETA FERRO 1	UND.	30.0
64	REGISTRO GAVETA FERRO ½ REGISTRO GAVETA FERRO ½	UND.	30.0
65	REGISTRO PRESSÃO 1/4 REGISTRO PRESSÃO 1/4	UND.	30.0
66	TEE ESGOTO 100 MM TEE ESGOTO 100 MM	UND.	30.0
67	TEE SOLDÁVEL 25 MM TEE SOLDÁVEL 25 MM	UND.	10.0
68	TEE SOLDÁVEL 32 MM TEE SOLDÁVEL 32 MM	UND.	10.0
69	TEE SOLDÁVEL 40 MM TEE SOLDÁVEL 40 MM	UND.	10.0
70	TEE SOLDÁVEL 50 MM TEE SOLDÁVEL 50 MM	UND.	20.0
71	TEE SOLDÁVEL 60 MM TEE SOLDÁVEL 60 MM	UND.	30.0
72	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX COMUM TORNEIRA P/ LAVATÓRIO INOX COMUM	UND.	20.0
73	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2	UND.	40.0

	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2		
74	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 TORNEIRA PLÁSTICA 3/4	UND.	60.0
75	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM TUBO EM PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND.	30.0
76	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 150 MM TUBO EM PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND.	30.0
77	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 40 MM TUBO EM PVC PARA ESGOTO 40 MM	UND.	30.0
78	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 50 MM TUBO EM PVC PARA ESGOTO 50 MM	UND.	30.0
79	TUBO EM PVC PARA ESGOTO 75 MM TUBO EM PVC PARA ESGOTO 75 MM	UND.	40.0
80	TUBO ROSCA 1 EM PVC TUBO ROSCA 1 EM PVC	UND.	40.0
81	TUBO ROSCA 1.1/2 EM PVC TUBO ROSCA 1.1/2 EM PVC	UND.	40.0
82	TUBO ROSCA 1.1/4 EM PVC TUBO ROSCA 1.1/4 EM PVC	UND.	40.0
83	TUBO SOLDÁVEL 100 PVC TUBO SOLDÁVEL 100 PVC	UND.	40.0
84	TUBO SOLDÁVEL 25 PVC TUBO SOLDÁVEL 25 PVC	UND.	40.0
85	TUBO SOLDÁVEL 32 PVC TUBO SOLDÁVEL 32 PVC	UND.	40.0
86	TUBO SOLDÁVEL 40 PVC TUBO SOLDÁVEL 40 PVC	UND.	40.0
87	TUBO SOLDÁVEL 50 PVC TUBO SOLDÁVEL 50 PVC	UND.	40.0
88	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL	Peça	40.0
89	BROCHA P/PINTURA 30 CM BROCHA P/PINTURA 30 CM	UND.	8.0
90	PINCEL TRINCHA 1 PINCEL TRINCHA 1	UND.	10.0
91	PINCEL TRINCHA 1.1/2 PINCEL TRINCHA 1.1/2	UND.	10.0
92	PINCEL TRINCHA ½	UND.	10.0



	PINCEL TRINCHA ½		
93	PINCEL TRINCHA 2 PINCEL TRINCHA 2	UND.	10.0
94	ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA	Rolo	10.0
95	ROLO DE LÃ P/ PINTURA ROLO DE LÃ P/ PINTURA	Rolo	10.0
96	SELADOR PARA MADEIRA 1LT SELADOR PARA MADEIRA 1LT	L	10.0
97	SUPERCAL P/ PINTURA SC C/05 KG SUPERCAL P/ PINTURA SC C/05 KG	Pacote	80.0
98	TINTA ACRÍLICA EXTERNA AMARELO BD C/ 18 LTS TINTA ACRÍLICA EXTERNA AMARELO BD C/ 18 LTS	Balde	8.0
99	TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO GELO C/18 LTS TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO GELO C/18 LTS	Balde	8.0
100	TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO NEVE C/ 18 LTS TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO NEVE C/ 18 LTS	Balde	8.0
101	TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO NEVE GL C/ 3,6 L TINTA ACRÍLICA EXTERNA BRANCO NEVE GL C/ 3,6 L	Galão	8.0
102	TINTA ACRÍLICA EXTERNA VERDE C/ 18 LTS TINTA ACRÍLICA EXTERNA VERDE C/ 18 LTS	Balde	8.0
103	TINTA ACRÍLICA INTERNO AMARELO BD C/ 18 LTS TINTA ACRÍLICA INTERNO AMARELO BD C/ 18 LTS	Balde	8.0
104	TINTA ACRÍLICA INTERNO BRANCO GELO C/ 18 LTS TINTA ACRÍLICA INTERNO BRANCO GELO C/ 18 LTS	Balde	10.0
105	TINTA ACRÍLICA INTERNO BRANCO NEVE C/ 18 LTS TINTA ACRÍLICA INTERNO BRANCO NEVE C/ 18 LTS	Balde	10.0
106	TINTA ACRÍLICA INTERNO VERDE C/ 18 LTS TINTA ACRÍLICA INTERNO VERDE C/ 18 LTS	Balde	80.0
107	TINTA EM PÓ DIVERSAS CORES PCT C/ 02 KG TINTA EM PÓ DIVERSAS CORES PCT C/ 02 KG	Quilograma	50.0
108	BASE RELÉ FOTOCÉLULA BASE RELÉ FOTOCÉLULA	UND.	40.0
109	CAIXA SIFONADA 10X10 CAIXA SIFONADA 10X10	UND.	40.0
110	CAIXA SIFONADA 15X15 CAIXA SIFONADA 15X15	UND.	40.0
111	CALHA FLUORESCENTE 40 W CALHA FLUORESCENTE 40 W	UND.	40.0
112	DISJUNTOR MONOFÁSICO	UND.	40.0